

Sr.  
Oficial do Cartório de Títulos e Documentos  
**Barretos - SP**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE BARRETOS-SP

Fls. 1122  
41917  
Registro n.º \_\_\_\_\_, Livro **ABM**  
**Lucia Azeite Koike**  
Escritor(a) Autorizada

**Instituto Sociocultural do Hospital de Amor**, associação privada, inscrita no CNPJ-MF sob número 10.578.841/0001-34, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º Andar, Sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377, neste ato representada por seu Presidente **Henrique Duarte Prata**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, localizado na Rodovia Vicinal Pedro Vicentini, s/n, Km 05, Caixa Postal 189, Bairro Área Rural de Barretos, CEP 14.788-899, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 4.897.609-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob n.º. 398.234.078-00, vem, respeitosamente, solicitar registro da **Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2.024, com consequente alteração em seu Estatuto Social**, em 03 (três) vias de igual teor.

Termos em que

Pede e espera Deferimento.

Barretos, 20 de fevereiro de 2.024.

**Instituto Sociocultural do Hospital de Amor**  
CNPJ: 10.578.841/0001-34

**Henrique Duarte Prata**  
PRESIDENTE

1º Registro Civil  
de Barretos - SP

VISTO DE ADVOGADA:

*Nanci Garcia de Almeida Ferreira*  
**Nanci Garcia de Almeida Ferreira**  
OAB/SP: 341.078  
CPF: 368.738.328-80

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS-SP  
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial  
AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

Reconheço por semelhança 1 firma de **NANCI GARCIA DE ALMEIDA FERREIRA**, em documento sem valor econômico, e dou fé. ....  
Barretos, 28 de fevereiro de 2024.  
Em testº da verdade. 092402000720242800  
**ALINE RAMERES PEREIRA MATIAS**-Escritor(a)  
Total: R\$ 8,37

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUT

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo APEN SP  
116442  
**FIRMA 1**  
S10102AA0055097

Reconheço por semelhança 1 firma de **HENRIQUE DUARTE PRATA**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Barretos, 28 de fevereiro de 2024.  
Em testº da verdade. 095302001820242827  
**ALINE RAMÈRES PEREIRA MATIAS-Escrevente**  
Total: R\$ 8,37

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*



Região II  
Região III  
Região IV

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.

Fevereiro de 2024

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.



Faint, illegible text at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.



**INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO HOSPITAL DE AMOR**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

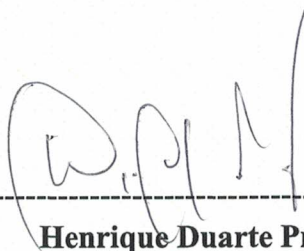
Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros da presente Associação, em pleno gozo dos seus direitos, para a **Assembleia Geral Extraordinária** abaixo identificada. A Assembleia será realizada na sede social do Instituto Sociocultural, localizado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º Andar, Sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377, no próximo dia **20 de fevereiro de 2.024, às 15:00 horas**.

Na hipótese de não haver quórum legal para a realização da Assembléia ora convocada fica determinada a **segunda convocação** para **1 (uma) hora após**, às 16:00 horas ou caso não alcance o quórum suficiente, fica determinada a **terceira convocação** para **1 (uma) hora após**, às 17:00 horas, nos termos do Estatuto Social. O quórum deverá ser calculado levando-se em conta o número de 4 (quatro) membros associados, nesta data nos termos Estatuto Social. Essa Assembléia irá deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõe ordem do dia:

- A – Reforma do Estatuto Social para a criação de um Conselho Administrativo.**
- B – Eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo.**
- C – Definição do período de posse dos membros eleitos para os cargos do Conselho Administrativo e a designação das funções de cada um dos membros eleitos.**
- D – Outros assuntos de interesse dos associados.**

Barretos, 12 de fevereiro de 2.024.





**Henrique Duarte Prata**  
Presidente

Reconheço por semelhança 1 firma de HENRIQUE DUARTE PRATA, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Barretos, 28 de fevereiro de 2024.  
Em testº da verdade. 092702000820242812  
ALINE RAMÉRES PEREIRA MATIAS-Escritora

Total: R\$ 8,97

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Foto-prensada em branco, firmada com o nome de Henrique Duarte Prata, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Barretos, 28 de fevereiro de 2024.

Em testº da verdade. 092702000820242812

ALINE RAMÉRES PEREIRA MATIAS-Escritora

Total: R\$ 8,97

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º Registro Civil de Barretos - SP




Henrique Duarte Prata



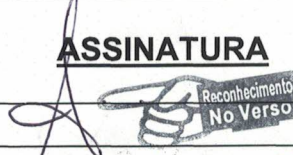
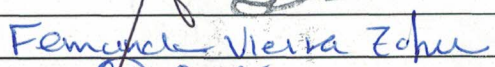

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20/02/2024**

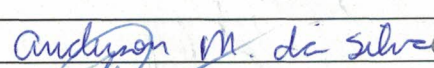
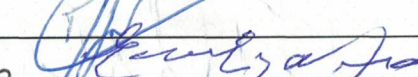
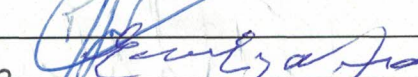
**MEMBROS DA DIRETORIA:**

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Henrique Duarte Prata	Diretor Presidente	
Raphael Luiz Haikel Júnior	Diretor Vice-Presidente	
Mauro dos Reis Faustino	Diretor Tesoureiro	

**MEMBROS DO CONSELHEIRO FISCAL:**

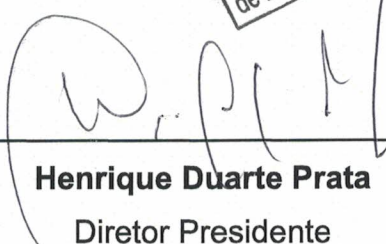
<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Sérgio Batista Ribeiro	Conselheiro Presidente	
Fernanda Vieira Zabeu	Conselheiro Fiscal I	
Deyvit Martins C. Nogueira	Conselheiro Fiscal II	

**MEMBROS DO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO:**

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>ASSINATURA</u>
Anderson Martins da Silva	1º Conselheiro	
Daniel Grossi Marconi	2º Conselheiro	
Élio Lenza Vieira	3º Conselheiro	

1º Registro Civil de Barretos - SP  
1º Registro Civil de Barretos - SP

Barretos, 20 de fevereiro de 2.024.

  
**Henrique Duarte Prata**  
Diretor Presidente

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETO  
 Gláucia Fabríni Cruger - Oficial  
 AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 332

**Reconheço por semelhança 2 firmas de HENRIQUE DUARTE PRATA, RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR, em documento sem valor econômico, e dou fé. ....**

**Barretos, 28 de fevereiro de 2024.**  
**Em testº da verdade. 092902000920242859**  
**ALINE RAMÉRES PEREIRA MATIAS-Escritor**  
**Total: R\$ 16,74**

VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

116442  
 FIRMA 2  
 S20102AA0020004

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETO  
 Gláucia Fabríni Cruger - Oficial  
 AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 332

**Reconheço por semelhança 2 firmas de DANIEL GROSSI MARCONI, ELIO LENZA VIEIRA, em documento sem valor econômico, e dou fé. ....**

**Barretos, 28 de fevereiro de 2024.**  
**Em testº da verdade. 093402001120242822**  
**ALINE RAMÉRES PEREIRA MATIAS-Escritor**  
**Total: R\$ 16,74**

VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

116442  
 FIRMA 2  
 S20102AA0020005

2o. TABELIAO DE NOTAS DE BARRETOS  
 RUA 18, 826 - BARRETOS - SP. FONE: 3324-1004

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MAURO DOS REIS FAUSTINO, SERGIO BATISTA RIBEIRO, ANDERSON MARTINS DA SILVA. Do que dou fé.

Barretos, 28 de fevereiro de 2024. Em test. da verdade.

112748  
 FIRMA 2  
 S20100AA0095933

112748  
 FIRMA 1  
 S10100AA0364363

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS BARRETOS/SP  
 Bel. Ivo Mataruco Tabelião Rua 16, nº 867 - Entrelas Av. 13/15 - Centro - CEP: 14780-050 - Barretos/SP  
 Tel.: (17) 3322-0223 - Fax: (17) 3323-7366

Reconheço por semelhança 2 firmas de FERNANDA VIEIRA LABEU(88142), DEYVY MARTINS CORONATO RODRIGUES(86687), Do que dou fé.

Barretos - SP, 28/02/2024. Em test. da verdade.

Assinaturas: ELIANE MARICIA DE PAULA

Atendente: Segurança: 50569805048305249548521148

VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

111740  
 FIRMA 2  
 S20101AA0023026





## QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

### 1º CONSELHEIRO

**Anderson Martins da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP sob número SP-309339/O, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 06 de outubro de 1.983, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida L-11, número 595, Bairro Jardim Europa, CEP 14.787-096, portador da Cédula de Identidade RG número 45.671.869-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 325.681.678-90.

### 2º CONSELHEIRO

**Daniel Grossi Marconi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, especialista em radioterapia, inscrito no CRM/SP sob número 130.025, natural de Jaú, Estado de São Paulo, nascido no dia 29 de maio de 1.982, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Alameda Singapura, número 1.121, Bairro Campos do Conde, CEP 14.784-069, portador da Cédula de Identidade RG número 32.278.213-2-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 303.065.068-58.

### 3º CONSELHEIRO

**Élio Lenza Vieira**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão de bens, gerente financeiro, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 02 de março de 1.952, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor José Eberle Martins, número 1.261, apartamento 34, Bairro Jardim Soares, CEP 14.784-345, portador da Cédula de Identidade RG número 4.938.436-3-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 873.480.808-63.



**INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO HOSPITAL DE AMOR**

**CNPJ: 10.578.841/0001-34**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.024

**1. Data, horário e local:** 20 de fevereiro de 2.024, às 15:00hrs, na sede do Instituto, localizado na Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º Andar, Sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377, Barretos/SP.

**2. Convocação e presenças:** Convocação realizada pelo Diretor Presidente, na forma dos artigos 17º e 18º do Estatuto Social, onde esteve presente a totalidade dos associados no conclave. Portanto, aplica-se a regra do parágrafo único do artigo 18º.

**3. Composição da mesa:** Nos termos do artigo 17º do presente Estatuto, a assembleia será presidida pelo **Diretor Presidente Sr. Henrique Duarte Prata**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Barretos/SP, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, localizado na Rodovia Vicinal Pedro Vicentini, s/n, Km 05, Caixa Postal 189, Bairro Área Rural de Barretos, CEP 14.788-899, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.897.609-X-SSP-SP e CPF sob nº. 398.234.078-00.

**3.1. E o Diretor Vice-Presidente Sr. Raphael Luiz Haikel Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM/SP sob número 98.889, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido no dia 07 de março de 1.975, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Alameda Portugal, número 390, Bairro City Barretos, CEP 14.784-018, portador da Cédula de Identidade RG número 21.375.935-4-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 252.034.088-66, que secretariou a presente assembleia.

**4. Deliberações:** Os associados decidiram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o quanto segue:

**4.1. DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL PARA A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO ADMINISTRATIVO:** Fazendo uso do que lhe permite o artigo 27º. do Estatuto Social, foi deliberada e aprovada pelos membros do presente Instituto a necessidade da criação de um Conselho Administrativo, com definição de suas funções e designações.

**4.2. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO:** Aberta a eleição dos membros do Conselho Administrativo, foram nomeados para o cargo de:

**1º Conselheiro** o Sr. **Anderson Martins da Silva**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/SP sob número SP-309339/O, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 06 de outubro de 1.983, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida L-11, número 595, Bairro Jardim Europa, CEP 14.787-096, portador da Cédula de Identidade RG número 45.671.869-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 325.681.678-90.

**2º CONSELHEIRO** o Sr. **Daniel Grossi Marconi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, especialista em radioterapia, inscrito no CRM/SP sob número 130.025, natural de Jaú, Estado de São Paulo, nascido no dia 29 de maio de 1.982, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Alameda Singapura, número 1.121, Bairro Campos do Conde, CEP 14.784-069, portador da Cédula de Identidade RG número 32.278.213-2-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 303.065.068-58.

**3º CONSELHEIRO:** o Sr. **Élio Lenza Vieira**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão de bens, gerente financeiro, natural de Barretos, Estado de São Paulo, nascido no dia 02 de março de 1.952, residente e domiciliado na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor José Eberle Martins, número 1.261, apartamento 34, Bairro Jardim Soares, CEP 14.784-345, portador da Cédula de Identidade RG número 4.938.436-3-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob número 873.480.808-63.



**4.3. DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** A **posse** dos membros do Conselho Administrativo se dá em caráter imediato, frente a urgência e necessidade de sua criação, com término em 31 de dezembro de 2.026, sendo para os anos seguintes aplicado o prazo de 2 (dois) anos (de 01 de janeiro de 2.027 a 31 de dezembro de 2.029).

**4.4. DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Frente a criação do novo Conselho, os artigos do Estatuto Social serão remanejados e adequados de modo a adequar as designações específicas dos membros deste novo Conselho, bem como suas atribuições.

**5.** O Estatuto Social consolidado em sua nova redação é parte integrante da presente ata.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida, aprovada e achada conforme, segue assinada.

Barretos, 20 de fevereiro de 2.024.

  
-----  
**Henrique Duarte Prata**

Diretor Presidente

  
-----  
**Raphael Luiz Haikel Júnior**

Diretor Vice-Presidente

  
-----  
**Nanci Garcia de Almeida Ferreira**

Advogada

OAB/SP 341.078





**1** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial

AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324

**Reconheço por semelhança 1 firma de Nanci Garcia de Almeida Ferreira, em documento sem valor econômico, e dou fé.**

Barretos, 28 de fevereiro de 2024.

Em testº da verdade. 094002001320242803

**ALINE RAMÉRES PEREIRA MATIAS-Escrivente**

Total: R\$ 8,37

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**1** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP  
Gláucia Fabríni Cruger - Oficial

AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324

**Reconheço por semelhança 2 firmas de Henrique Duarte Prata, Raphael Luiz Haike Junior, em documento sem valor econômico, e dou fé.**

Barretos, 28 de fevereiro de 2024.

Em testº da verdade. 093902001220242844

**ALINE RAMÉRES PEREIRA MATIAS-Escrivente**

Total: R\$ 15,74

\*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



1º Registro Civil  
de Barretos - SP

1º Registro Civil  
de Barretos - SP

1º Registro Civil  
de Barretos - SP

**ESTATUTO SOCIAL DO**

**INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO HOSPITAL DE AMOR**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO**

**Art. 1º.** A entidade tem a denominação de “**INSTITUTO SOCIOCULTURAL DO HOSPITAL DE AMOR**” e é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 13 de dezembro de 2.008, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** O Instituto tem sede e foro na cidade de **Barretos, Estado de São Paulo, à Travessa Eduardo Batista da Silva Filho, número 1.512, 1º andar, Sala A, Bairro Doutor Paulo Prata, CEP 14.784-377**, podendo, ainda, manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante decisão da diretoria.

**Art. 3º.** O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**OBJETIVO SOCIAL E POLÍTICAS GERAIS**

**Art. 4º.** Constitui Objeto Social do Instituto Sociocultural do Hospital de Amor:

- a) A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- c) A promoção da assistência social;
- d) A promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
- e) A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;



- f) A promoção do voluntariado;
- g) A promoção do desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas;
- h) A editoração de livros e periódicos, constituindo o Instituto em editora;
- i) A realização de atividades de pesquisa em vigilância epidemiológica;
- j) A realização de ações de formação e capacitação em geral incluindo gestão e empreendedorismo cultural;
- k) A realização de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, e
- l) A realização de atividades de bibliotecas e arquivos.

Segue abaixo a lista dos CNAEs correspondentes as atividades desenvolvidas:

- **Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas – CNAE: 90.03-5/00.**
- **Edição de livros – CNAE: 58.11-5/00.**
- **Edição de jornais diários – CNAE: 58.12-3/01.**
- **Edição de jornais não diários – CNAE: 58.12-3/02.**
- **Edição de revistas – CNAE: 58.13-1/00.**
- **Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE: 59.20-1/00.**
- **Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários – CNAE: 74.90-1/04.**
- **Ensino de música – CNAE: 85.92-9/03**
- **Ensino de arte e cultura não especificados anteriormente – CNAE: 85.92-9/99.**
- **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente – 85.99-6/99.**
- **Produção teatral – 90.01-9/01.**
- **Produção musical – 90.01-9/02.**
- **Produção de espetáculos de dança – 90.01-9/03.**
- **Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente – CNAE: 90.01-9/99.**
- **Atividades de bibliotecas e arquivos – 91.01-5/00.**
- **Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – CNAE: 94.93-6/00.**
- **Distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão – CNAE: 59.13-8/00.**
- **Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente – CNAE: 59.11-1/99.**
- **Produção e promoção de eventos esportivos – CNAE: 93.19-1/01.**



- **Ensino de esportes – CNAE: 85.91-1/00.**
- **Atividades de condicionamento físico – CNAE: 93.13-1/00.**
- **Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas – CNAE: 72.20-7/00.**
- **Atividades de associações de defesa de direitos sociais – CNAE: 94.30-8/00.**
- **Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente – CNAE: 93.29-8/99.**
- **Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares – CNAE: 91.02-3/01**

**Parágrafo Primeiro:** Para a observação e consecução desses fins, o Instituto poderá, inclusive, mas não se limitando:

- a) Executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação, visando à melhoria de um conjunto de aspectos da vida das populações, fortalecimento da identidade cultural e elevação dos níveis de respeito aos direitos humanos e de participação democrática dos cidadãos;
- b) Constituir e participar de outras pessoas jurídicas; participar de órgãos, comissões e outras formas de associação, tanto públicas como privadas, com finalidade correlatas ao seu campo de atuação;
- c) Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação;
- d) Organizar arquivo, biblioteca, banco de dados, videoteca ou outros sistemas de informação especializados nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, e
- e) Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Terceiro:** Em todos os atos de gestão, os dirigentes do Instituto deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo Quarto:** Para fins de atendimento ao previsto no parágrafo anterior, entende-se como benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos pelo dirigente da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, ou por pessoas jurídicas das quais os indivíduos anteriormente mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

**Art. 5º.** São Políticas Gerais do Instituto:

- a) Atuação desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político-partidário ou religioso;
- b) Estímulo e promoção, sem fins lucrativos para o Instituto, de programas voltados ao aperfeiçoamento da cultura e das artes, e
- c) Fortalecimento e estímulo à participação da sociedade civil, para que atue de forma responsável, competente e solidária na defesa da cultura, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

### CAPÍTULO III

#### RECEITAS, PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

**Art. 6º.** Constituem a receita e o patrimônio do Instituto:

- a) As contribuições dos associados;
- b) As receitas de prestação de serviços compreendidas no objetivo social, que não se oponham à Lei 9.790/99;
- c) As doações, legados, auxílios, subvenções, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sejam associadas ou não;



- d) Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao Instituto, e
- e) Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos, prestação de serviços e eventos destinados à captação de recursos.

**Parágrafo Primeiro:** As rendas do Instituto serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** O Instituto remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o Instituto venha a perder a qualificação de que trata a Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **QUADRO SOCIAL**

**Art. 7º.** São associadas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por decisão da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Art. 8º.** Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- a) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação no Instituto, os princípios nele definidos;
- b) Sendo pessoa natural, ter idoneidade moral e reputação ilibada e não ter ou estar sendo submetido a processo criminal, o mesmo valendo para os representantes legais de pessoas jurídicas;
- c) Ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais;



- d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto.

**Parágrafo Único:** A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

**Art. 9º.** Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Instituto.

**Art. 10º.** São direitos dos associados;

- a) Comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse do Instituto; e  
b) Votar, ser votado e indicar candidatos para o preenchimento de cargos nos órgãos de administração.

**Art. 11º.** São deveres dos associados:

- a) Colaborar com o Instituto, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do Instituto;  
b) Pagar pontualmente as contribuições associativas que venham a ser fixadas.

**Art. 12º.** É dever, ainda, dos associados informar ao Instituto, por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais junto ao Instituto. Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos do Instituto no 5º. (quinto) dia anterior ao evento.

**Parágrafo Único:** Serão consideradas arquivadas três dias úteis após o seu recebimento, as alterações de cadastro previamente entregues ao Instituto.

**Art. 13º.** Qualquer associado poderá renunciar à sua condição social por meio de um pedido escrito de renúncia enviado à Diretoria. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, desde que data posterior não seja indicada no pedido, e sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

**Art. 14º.** A suspensão ou a exclusão de qualquer associado será deliberada pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Não pagamento das contribuições associativas;
- b) Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente; ou
- c) Conduta pessoal prejudicial aos interesses do Instituto.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados que cometerem as infrações indicadas nas alíneas deste artigo serão notificados pela Diretoria para apresentar defesa em 15 dias, contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo:** Apresentada a defesa, a Diretoria aplicará penalidade correspondente ao caso, se considerada necessária, conforme previsão nas alíneas "a" a "c" deste artigo.

**Parágrafo Terceiro:** Aplicada a punição, o infrator poderá apresentar recurso à Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da punição.

**Parágrafo Quarto:** Os recursos serão incluídos na ordem do dia da próxima e subsequente Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária realizadas após a aplicação da sanção, sendo que os recursos não terão efeitos suspensivos.

**Art. 15º.** A Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo máximo de 30 dias para deliberar sobre a suspensão ou exclusão de qualquer associado, nos termos do artigo precedente.

## CAPÍTULO V

### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 16º.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) **Ordinariamente**, até o mês de março de cada ano, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, examinar o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas pelo Instituto no exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo.
- b) **Extraordinariamente**, sempre que o interesse social assim o exigir.



Fls. 15/22

Registro n.º 40911, Livro 423

Lucia Akiko Koike  
Escrivante Autorizada

**Art. 17º.** A Assembleia Geral, sendo ela Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria ou, na sua falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente. E, na hipótese de sua impossibilidade ou impedimento, pelo 1º Conselheiro Administrativo.

**Art. 18º.** As Assembleias Gerais, sendo elas Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante editais afixados na sede do Instituto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a reunião, podendo, ainda, ser convocados por carta, correio eletrônico ou telegrama com aviso de recebimento, enviados com a mesma antecedência.

**Parágrafo Único:** A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 19º.** As Assembleias Gerais serão instaladas na hora prevista pelo edital de convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais. Não havendo este número, a Assembleia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com a presença de qualquer número de associados, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Art. 20º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica e colegiada do Instituto e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da entidade, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente, bem como de seus membros. Cabendo a ele a promoção de prestações públicas de contas, realização de auditorias, sempre que entender necessário, primando sempre pelo interesse público e pela transparência, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Administrativo será composto por 3 (três) membros, sendo eles: o 1º Conselheiro, 2º Conselheiro e 3º Conselheiro, em ordem hierárquica, eleitos pelos associados em Assembleia Geral Ordinária para cumprirem o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

**Parágrafo Segundo:** Atingindo o limite informado no parágrafo anterior, o retorno de qualquer um dos membros ao Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a uma gestão (2 anos).

**Parágrafo Terceiro:** No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente. Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para proceder a nova eleição.

**Parágrafo Quarto:** A função de Conselheiro Administrativo é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes, observando-se a previsão contida no parágrafo anterior.

**Art. 21º.** Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios do Instituto.
- b) Avaliar, a cada 2 (dois) anos, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações do Instituto ao seu objeto social, devendo, a partir dessa avaliação, recomendar a sua manutenção, a transferência total ou parcial de suas atividades para outra estrutura da administração ou o desinvestimento da participação
- c) Fiscalizar a gestão dos membros do Conselho Fiscal, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do Instituto, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.
- d) Manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação em assembleias.
- e) Aprovar à inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais"



- f) Convocar a Assembleia Geral, sendo ela Ordinária ou Extraordinária.
- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas do Conselho Fiscal.
- h) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória.
- i) Realizar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos.
- j) Aprovar, juntamente com a Diretoria as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais do Instituto.
- k) Aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pelo Conselho Fiscal.
- l) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Instituto, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal.
- m) Determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposto o Instituto, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.
- n) Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social.
- o) Criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja técnica e bem fundamentada.
- p) Solicitar, sempre que entender conveniente, auditoria interna periódica sobre as atividades do Instituto.
- q) Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.

**Art. 22º. Compete ao 1º Conselheiro:**

- a) Presidir as reuniões do Conselho Administrativo, observando o cumprimento do Estatuto Social e o seu Regimento Interno.

- b) Estabelecer os canais e processos para interação entre associados e a Diretoria, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Fiscal.

**Art. 23º.** Compete ao 2º Conselheiro:

- Substituir o 1º Conselheiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato do 1º Conselheiro, em caso de vacância, até o seu término.
- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Conselheiro.
- Secretariar as reuniões e a Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária.

**Art. 24º.** Compete ao 3º Conselheiro:

- Substituir o 2º Conselheiro em suas faltas ou impedimentos.
- Gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados.
- Submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VII**

**DIRETORIA**

**Art. 25º.** A gestão estratégica e operacional do Instituto dentro das diretrizes e limites fixados no presente Estatuto será de competência da Diretoria, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 26º.** Compete à Diretoria:

- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto, que deverá incluir estratégias, orçamentos, previsão de investimentos e despesas, dentre outros;
- Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;



- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para alinhar parcerias em atividades de interesse comum; e
- e) Contratar e demitir funcionários.

**Parágrafo Primeiro:** O Instituto somente poderá assumir obrigações não incluídas na programação anual mediante a assinatura do Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. O Diretor Vice-Presidente pode assinar isoladamente representando o Instituto.

**Parágrafo Segundo:** Os atos que impliquem alienar, gravar, hipotecar, transferir ou ceder bens integrantes do ativo permanente de valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), reajustáveis mensalmente pelo índice IGP-M/FGV ou outro que venha a substituí-lo, dependerão de autorização específica da Diretoria.

**Art. 27º.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, na primeira semana de cada mês, com a presença de, pelo menos, dois de seus membros.

**Art. 28º.** Compete ao **Diretor Presidente:**

- a) Zelar pelo cumprimento das decisões, normas técnicas e éticas de órgãos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, tais como ministérios, secretarias e conselhos, na realização de seus objetivos sociais;
- b) Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- c) Administrar, orientar e direcionar os objetivos sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- d) Assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- e) Outorgar, em nome do Instituto, procurações *ad judicia* ou *ad negotia et extra*, conforme o caso, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser indeterminado no caso de mandado judicial;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- g) Presidir a Assembleia Geral; e

h) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art. 29º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente, e
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral.

**Art. 30º.** Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, e
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**CAPÍTULO VIII**

**CONSELHO FISCAL**

**Art. 31º.** A administração do Instituto será fiscalizada pelo Conselho Fiscal, composto por 3 (três) integrantes, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, sendo um denominado Presidente e os outros dois Conselheiros Fiscais, simplesmente.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pela Diretoria, tendo livre acesso a livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos do Instituto, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.



Fis. 2122

Registro n.º 41911, Livro AE11

*Lucia Akiko Koire*  
Escrivã Autorizada

## CAPÍTULO IX

### REFORMA DO ESTATUTO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Art. 32º.** A Assembleia Geral especialmente convocada para este fim pelo seu Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus membros e, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, poderá deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, bem como sobre sua liquidação e dissolução, que também poderão ocorrer nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Na Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação do Instituto será indicado o liquidante, sua remuneração, se for o caso, e estabelecida a forma de seu processamento.

**Parágrafo Segundo:** Caso o Instituto, por ocasião de sua dissolução, esteja qualificado nos termos da Lei 9.790, de 23/03/1999, o patrimônio social deverá, necessariamente, ser destinado para outra entidade qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

b

## CAPÍTULO X

### EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS DO INSTITUTO

**Art. 33º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas no exercício em questão, para manifestação e aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 34º.** A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras do Instituto, incluindo certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação de eventuais recursos obtidos com amparo de Termo de Parceria firmado com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto nas normas aplicáveis, e
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

**Art. 36º.** Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à Diretoria dirimir dúvidas e deliberar a respeito.”



*[Handwritten Signature]*  
Henrique Duarte Prata  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Najaci Garcia de Almeida Ferreira  
Advogada - OAB/SP 341.078  
CPF: 368.738.328-80



Najaci Garcia de Almeida Ferreira  
Advogada - OAB/SP 341.078  
CPF: 368.738.328-80



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUB. DE BARRETOS - SP**  
 Gláucia Fabrini Cruger - Oficial  
 AVENIDA 23 Nº 476 - CENTRO - CEP: 14780-320 - BARRETOS - SP - FONE/FAX: (17) 3324-2814

**Reconheço por semelhança 1 firma de Nanci GARCIA DE ALMEIDA FERREIRA, em documento sem valor econômico, e dou fé.**

Barretos, 20 de março de 2024.  
 Em testº da verdade. 133503002420242022  
**LARISSA MARCONDES MESQUITA MARTINS-ESCREVENTE**  
 Total: R\$ 8,37



**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE BARRETOS - SP**  
 Oficial Registrador: Sylvio Rinaldi Filho  
 Rua Argentina, 1570 - Bairro América - Barretos - SP - CEP: 14783-192 - Fone/Fax: (17) 3321-2777

Protocolado sob nº 00043907 em 28/02/2024 ABM12

**AVERBAÇÃO nº 00041911 em 01/04/2024**

REG. PRIM. ... 00035031

Oficial Estado	Sec. F.	Sinoreg	Justiça	DII/Cor	M.P	Iss	
224,56	63,83	43,73	11,82	15,40	0,00	10,82	
						11,21	
Barretos, 01/04/2024						<b>Total</b>	<b>381,37</b>

Lucia Akiko Koike Escrevente Autorizada  
 Roseli Aparecida Camargo Escrevente Autorizada

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Barretos - SP  
**OFICIAL REGISTRADOR**



Sr.

Oficial do Cartório de Títulos e Documentos

Barretos - SP



## DECLARAÇÃO

Venho, respeitosamente, por meio da presente, informar que houve um erro material nos documentos encaminhados ao presente Oficial do Cartório de Títulos e Documentos para o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2.024 do Instituto Sociocultural do Hospital do Amor, associação privada, inscrita no CNPJ-MF sob número 10.578.841/0001-34, em sua terceira folha, no item 4.3 no tocante ao período dos mandatos dos membros do Conselho de Administração.

No item 4.3 da Ata constou que o mandato será de 2 (dois) anos, com início imediato e término em 31 de dezembro de 2.026, porém a data de início e término está em desacordo com o limite de dois anos estabelecido no Estatuto, razão pela qual, deveria ter constado:

### 4.3. DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Excepcionalmente para esse primeiro mandato o período de posse dos membros do Conselho de Administração ultrapassará o período de 2 (dois) anos, frente a urgência e necessidade de sua criação. Razão pela qual, terá o seu início imediato e término em 31 de dezembro de 2.026, sendo para os anos seguintes aplicado o prazo de 2 (dois) anos, conforme previsão Estatutária (artigo 20, parágrafo 1º).

Razão pela qual esclareço o erro material ocorrido e requiro a continuidade do registro da presente Ata.

Por ser verdade,

Firmo esse documento em 03 (três) vias de igual teor.

Barretos, 20 de março de 2.024.



*Nanci Garcia de Almeida Ferreira*

Nanci Garcia de Almeida Ferreira

OAB/SP: 341.078

CPF: 368.738.328-80 – RG: 41.386.531-9-SSP-SP



*Henrique Duarte Prata*

CPF: 398.234.078-00 – RG: 4.897.609-X-SSP-SP

P/P

*Daniela Santana de Oliveira*

CPF: 227.312.718-92 – RG: 29.566.865-9-SSP-SP



**ESPASSO**  
CONTABILIDADE S/S LTDA.